DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos | **Atas de Sessões**

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONSTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2.019.

2ª SESSÃO PÚBLICA

Aos 05 (Cinco) dias do mês de abril de 2019 (Dois mil e dezenove), às 11h30min, no prédio do Paço Municipal, Divisão de licitações e Contratos, situado à Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, Cafelândia, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 046/2019, de 27 de fevereiro de 2019, composta pelos membros infra-assinado, todos servidores desta municipalidade, sob a presidência de BRUNO CANDIDO LOPES, declinado para apreciar, analisar e julgar a Chamada Pública n.º 01/2.019, Processo n.º 19/2.019, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N. º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.** Transcorrido o prazo recursal, bem como intimados os participantes constantes na Primeira Sessão Pública realizada em 27 de março de 2019, via imprensa oficial, a Comissão de Licitação verificou a presença dos seguintes fornecedores: I – GRUPO FORMAL: a) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA – AGRICAFE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.053.988/0001-03, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n, bairro Tangará 3, CEP. 16.500-000, no município de Cafelândia – SP, neste ato representada pela Presidente a Sr. CLAUDETE FERREIRA BORTOLETO, brasileira, casada, agricultora familiar, RG 27.192.090-7, CPF 324.785.598-03, residente e domiciliada no Sítio Santo Antônio, s/n, bairro Tangará 3, CEP. 16.500-000, no município de Cafelândia – SP; b) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA FLORESTA - APRAF, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.419.948/0001-00, com sede no Loteamento Projeto de Assentamento Dandara, s/n, Barracão Comunitário, Agrovila Floresta, CEP. 16.370-000, na cidade de Promissão – SP, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ALONSO DE SOUSA PAIVA, brasileiro, RG 13.429.135, CPF 008.669.368-90, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento Dandara, Sítio Silvestre, Lote 146, no município de Promissão - SP. II – FORNECEDOR INDIVIDUAL: a) FLÁVIO QUESADA DOS SANTOS, pessoa física, CPF 268.666.128-37, RG 28.383.605-2, residente na Rua Antônio Cardoso, nº 539, Centro, Cep. 14.960-000, na cidade de Novo Horizonte – SP, não se fez representado; b) JOSÉ AUGUSTO QUESADA DOS SANTOS, pessoa física, CPF 281.858.688-75, RG 32.793.647, residente na Rua Antônio Cardoso, nº 539, Centro, Cep. 14.960-000, na cidade de Novo Horizonte – SP, não se fez representado. O Sr. Presidente apresentou

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

os envelopes de proposta de preços que ficaram confiados à Comissão de Licitação. Iniciada a sessão, o senhor Presidente solicitou dos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes bem como suas respectivas rubricas. Conforme decisão proferida anteriormente, os participantes encontram-se habilitados. O senhor Presidente, em prosseguimento, passou-se à seleção dos projetos de venda apresentados, julgando conforme art. 25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução nº 04 de 2 de abril de 2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Art. 25 para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate: *"Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); §3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). §5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas".* O Sr. Presidente julgou a seleção do projeto de vendas na seguinte ordem:

1º - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA – AGRICAFE – Grupo Formal Local;
2º - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA FLORESTA - APRAF – Grupo Formal do Território;
3º - FLÁVIO QUESADA DOS SANTOS – Fornecedor Individual do Estado;
3º - JOSÉ AUGUSTO QUESADA DOS SANTOS - Fornecedor Individual do Estado.

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

E considerando o preço estimado pela Administração nos termos do art. 29, a Comissão de Licitação promoveu a **classificação** conforme abaixo, tendo a Comissão **Adjudicado** os itens conforme consta da relação.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade		Preço de Aquisição (R$)	
				Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	**ABACAXI PÉROLA**	Unid.	950	AGRICAFE	R$ 5,12	R$ 4.864,00
2	**ABÓBORA MENINA**	Quilos	800	AGRICAFE	R$ 3,32	R$ 2.656,00
3	**ACELGA**	Quilos	500	AGRICAFE	R$ 3,36	R$ 1.680,00
4	**ALFACE CRESPA**	Maços	6.000	AGRICAFE	R$ 4,70	R$ 28.200,00
5	**ALHO**	Quilos	500	AGRICAFE	R$ 19,83	R$ 9.915,00
6	**ALMEIRÃO**	Maços	400	AGRICAFE	R$ 4,70	R$ 1.880,00
7	**BANANA MAÇÃ**	Quilos	400	AGRICAFE	R$ 3,99	R$ 1.596,00
8	**BANANA NANICA**	Quilos	20.000	AGRICAFE	R$ 3,15	R$ 63.000,00
9	**BATATA DOCE**	Quilos	200	AGRICAFE	R$ 2,94	R$ 588,00
10	**BETERRABA**	Quilos	600	AGRICAFE	R$ 3,20	R$ 1.920,00
11	**BRÓCOLIS**	Maços	500	AGRICAFE	R$ 5,79	R$ 2.895,00
12	**CEBOLA**	Quilos	900	AGRICAFE	R$ 3,14	R$ 2.826,00
13	**CENOURA**	Quilos	3.000	AGRICAFE	R$ 3,27	R$ 9.810,00
14	**CHEIRO VERDE**	Maços	600	AGRICAFE	R$ 2,91	R$ 1.746,00
15	**CHUCHU**	Quilos	500	AGRICAFE	R$ 5,45	R$ 2.725,00
16	**COUVE FLOR**	Quilos	500	AGRICAFE	R$ 5,92	R$ 2.960,00
17	**COUVE MANTEIGA FRESCA**	Maços	400	AGRICAFE	R$ 4,66	R$ 1.864,00
18	**ESPINAFRE**	Maços	250	AGRICAFE	R$ 5,15	R$ 1.287,50
19	**GOIABA VERMELHA**	Quilos	600	AGRICAFE	R$ 4,42	R$ 2.652,00
20	**LARANJA PERA**	Quilos	2.200	AGRICAFE	R$ 2,83	R$ 6.226,00
21	**MAMÃO FORMOSA**	Quilos	2.000	AGRICAFE	R$ 3,53	R$ 7.060,00
22	**MANDIOCA BRANCA**	Quilos	1.800	AGRICAFE	R$ 4,02	R$ 7.236,00
23	**MELANCIA**	Unid.	750	AGRICAFE	R$ 19,10	R$ 14.325,00
24	**MELÃO AMARELO**	Quilos	1.600	AGRICAFE	R$ 3,99	R$ 6.384,00
25	**MILHO VERDE**	Quilos	500	AGRICAFE	R$ 5,83	R$ 2.915,00
26	**MORANGO**	Caixas	300	AGRICAFE	R$ 5,68	R$ 1.704,00
27	**PEPINO JAPONÊS**	Quilos	500	AGRICAFE	R$ 3,49	R$ 1.745,00
28	**REPOLHO BRANCO**	Quilos	5.000	AGRICAFE	R$ 3,13	R$ 15.650,00
29	**TOMATE SALADA**	Quilos	3.000	AGRICAFE	R$ 5,21	R$ 15.630,00
30	**VAGEM**	Quilos	220	AGRICAFE	R$ 10,44	R$ 2.296,80
						R$ 226.236,30

Em prosseguimento será o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação/anulação/revogação. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados. O Senhor Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixado no local de costume, publicado no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município. Desta decisão, saem os presentes intimados. Em virtude dos fornecedores individuais não estarem presentes na sessão pública ou representados, a Comissão de Licitação abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 5.7 do edital, para apresentação de recursos contra a fase de classificação das propostas,

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial do Município. Em nada mais havendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às 12h10min lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, agricultores/licitantes presentes, procuradores e representantes legais dos licitantes.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMIR BROCHATO JUNIOR
Membro da Comissão

PATRÍCIA PALMEZAN RIBEIRO
Membro da Comissão

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGROVILA FLORESTA - APRAF
Alonso de Sousa Paiva

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA – AGRICAFE
Claudete Ferreira Bortoleto